

Deliberação CBH-SMT nº150/2004 referente à reunião de 12.03.2004.

Oficializa a criação do GT-Itupararanga.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando:

- A Deliberação 04/95, de 03 de outubro de 1995, que aprova Normas Gerais para Criação e Funcionamento das Câmaras Técnicas;
- A Deliberação 05/95, de 03 de outubro de 1995, que cria a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- A Deliberação 130/2003, que altera as Normas Gerais para Criação e Funcionamento das Câmaras Técnicas;
- A Deliberação 112/03, que aprova Diretrizes e Critérios para Distribuição dos Recursos do Fehidro destinados à área do CBH-SMT, para 2003;
- A Deliberação 118/03, que aprova a composição dos membros das Câmaras Técnicas de Saneamento, Planejamento e Educação ambiental;
- A Deliberação 129/03, que referenda o Plano de Trabalho para 2003/2004 da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI);
- A Deliberação 141/04, que altera a Deliberação 140/04 que indica a seleção e distribuição de investimentos ao Fehidro 2004 e dá outras providências;
- A importância estratégica do reservatório de Itupararanga e a necessidade de um Grupo Técnico específico para tratar das questões relativas a esse manancial;
- Que o CBH-SMT foi indicado como interlocutor para a CBA - Cia. Brás. de Alumínio na discussão de projetos de interesse que visem a preservação de Itupararanga;

Delibera:

Artigo 1º - Oficializar a criação do GT-Itupararanga composto por representantes da CT-PLAGRHI, em novembro de 2003, especificamente para discussão com a CBA (Cia. Bras. de Alumínio) de projetos que visem o melhor conhecimento da APA de Itupararanga e a proteção das águas do reservatório;

Artigo 2º - A composição do GT-Itupararanga é a que se segue: **Municípios:** Vargem Grande Paulista, Ibiúna, São Roque, Sorocaba e Votorantim; **Sociedade Civil:** UNISO, CIESP, SOS Itupararanga, AESFA, Sindicato Rural de Piedade. **Estado** Cetesb, DAEE, Fundação florestal, ERPLAN, e Secretaria da Agricultura.

Artigo 3º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.

Renato Fauvel Amary
Presidente do CBH-SMT

Maria Luisa Taborda Borges Ribeiro
Vice-Presidente do CBH-SMT

Jussara de Lima Carvalho
Secretária Executiva do CBH-SMT